



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Ato Normativo nº 087 , de 25 de ABRIL de 2014.

Estabelece critérios para inclusão em folha de pagamento de despesas de processos decorrentes de sentenças judiciais e/ou despesas com exercícios anteriores, conforme limite estipulado no art. 32, § 1º, do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º A inclusão em folha de pagamento de despesas de processos decorrentes de sentenças judiciais e/ou despesas com exercícios anteriores, sem a prévia consulta à Secretaria de Planejamento, desde que não ultrapassem 2% (dois por cento) das despesas ocorridas no mês anterior, conforme disciplinado no art. 32, § 1º, do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, observará os seguintes critérios:

I – metade do valor correspondente será destinada ao pagamento dos passivos prioritários;

II – metade do valor será utilizada para o pagamento de passivos originados/reconhecidos nos três últimos meses do exercício anterior e/ou aqueles individuais cuja obrigação não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º Inexistindo passivos prioritários, o valor será destinado integralmente ao pagamento dos passivos indicados no inciso II.

§ 2º A inclusão dessas despesas em folha de pagamento poderá ser suspensão por solicitação do Secretário de Planejamento, a partir do mês por ele especificado.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**